# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n. º 103, de 03 de julho de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo EC 1318, de cronotacógrafo, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

- 1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO
- 1.1 Fabricante: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG (Alemanha)
- 1.2 Requerente: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA.
  Endereço: Av. Senador Adolf Schindling, 155 Guarulhos-SP
- 1.3 Designação do modelo: Cronotacógrafo
- 1.4 Marcas: KIENZLE, KIENZLE ARGO, MANNESMANN KIENZLE, MANNESMANN VDO, VDO, VDO KIENZLE e SIEMENS VDO.
- 1.5 Modelo: EC 1318
- 1.6 Descrição: cronotacógrafo eletrônico de indicação analógica e registro em disco diagrama, constituído basicamente pelos dispositivos, processador, indicador, registrador e de comando. Pode ser apresentado nas versões abaixo descritas:
- 1.6.1 Versão EC 1318-24 para 1 (um) condutor e disco diário, com registros de velocidade, de 125km/h, 140km/h e 180km/h, distância percorrida, tempos de trabalho ao volante, tempos de trabalho passivo (o condutor não está ao volante) e tempos de parada;
- 1.6.2 Versão EC 1318-25 para 1 (um) condutor e disco diário, com registro de velocidade, de 125km/h, 140km/h e 180km/h, distância percorrida, tempos de trabalho ao volante, tempos de trabalho passivo (o condutor não está ao volante), tempos de parada e rotações do motor;
- 1.6.3 Versão EC 1318-26 para 2 (dois) condutores e disco diário, com registro de velocidade de 125km/h, compartimento para dois discos diagrama destinados ao registro de velocidade, distância percorrida, tempos de trabalho ao volante, tempos de trabalho passivo, tempos de parada e rotações do motor. O segundo disco registra o tempo em que um ou outro condutor não está ao volante (tempo passivo), e no seu verso as rotações do motor.
- 1.6.4 Versão EC 1318-27 para 2 (dois) condutores e com registro de velocidade de 125km/h, compartimento para dois discos diagrama destinados ao registro de velocidade, distância percorrida, tempo de trabalho ao volante, tempo de trabalho passivo e tempo de parada. O segundo disco registra o tempo em que um ou outro condutor não está ao volante (trabalho passivo);

- 1.6.5 Dispositivo processador: a partir da informação fornecida pelo veículo através do transdutor é processada a medição, disponibilizando a indicação e o registro nos discos diagrama;
- 1.6.6 Dispositivo registrador: constituído por agulhas, que registram no disco diagrama, a distância percorrida, a velocidade instantânea, os diversos tempos e número de rotações conforme a versão. O disco do segundo condutor, nas versões EC 1318-26 e EC 1318-27, fica acondicionado em uma segunda tampa, denominada tampa de separação dos discos, onde está localizada uma única agulha que tem a função de registrar somente os tempos de trabalho passivo ou de descanso. Ao ocorrer a troca de condutores, deverá também ocorrer a troca no posicionamento dos discos, ou seja o disco 01 passa para a posição do disco 02 e vice-versa;

#### 1.6.7 Dispositivos Indicadores:

- a) Indicador de velocidade instantânea, analógico, composto por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular;
- b) Hodômetro, constituído por dígitos justapostos que informa a totalização da distância percorrida com capacidade de até 999.999,9km e divisão de 0,1 km;
- c) Hora: informada através de relógio com indicação analógica, situado no mostrador do instrumento.

#### 1.6.8 Outros dispositivos:

- a) Dispositivo de abertura do instrumento para inserção e retirada do disco diagrama;
- b) Chave seletora do 1º motorista: faz a comutação entre as posições que indicam a situação atual de atividade do respectivo motorista. Procedendo a indicação e o registro dos tempos de permanência em cada atividade (tempo de trabalho ativo, tempo de trabalho passivo, tempo de descanso);
- c) Chave seletora do 2º motorista: idem a descrição feita para o item "b" nas versões EC1318-26 e EC1318-27:
- d) Indicador luminoso que é ativado em casos de excesso de velocidade.

#### 2 ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1 Tensão nominal de alimentação: 12V e 24 V (corrente contínua);
- 2.2 Temperatura de operação: -10 °C a + 55°C.
- 3 FORMA, DIMENSÕES E OUALIDADE DOS MATERIAIS:
- 3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO n.º 52600 000369/99.

#### 4 INSCRICÕES OBRIGATÓRIAS:

- 4.1 O instrumento deverá portar, em local adequado, as seguintes inscrições:
  - a) nome ou marca do fabricante;
  - b) designação do modelo;
  - c) número de série e ano de fabricação;
  - d) marca ou número da Portaria de aprovação do modelo.
- 4.2 Os modelos EC 1318-25 e EC 1318-26 deverão portar em local de fácil visibilidade a seguinte expressão: "FUNÇÃO DE ROTAÇÃO DO MOTOR, NÃO VERIFICADA".

#### 5 CONTROLE METROLÓGICO:

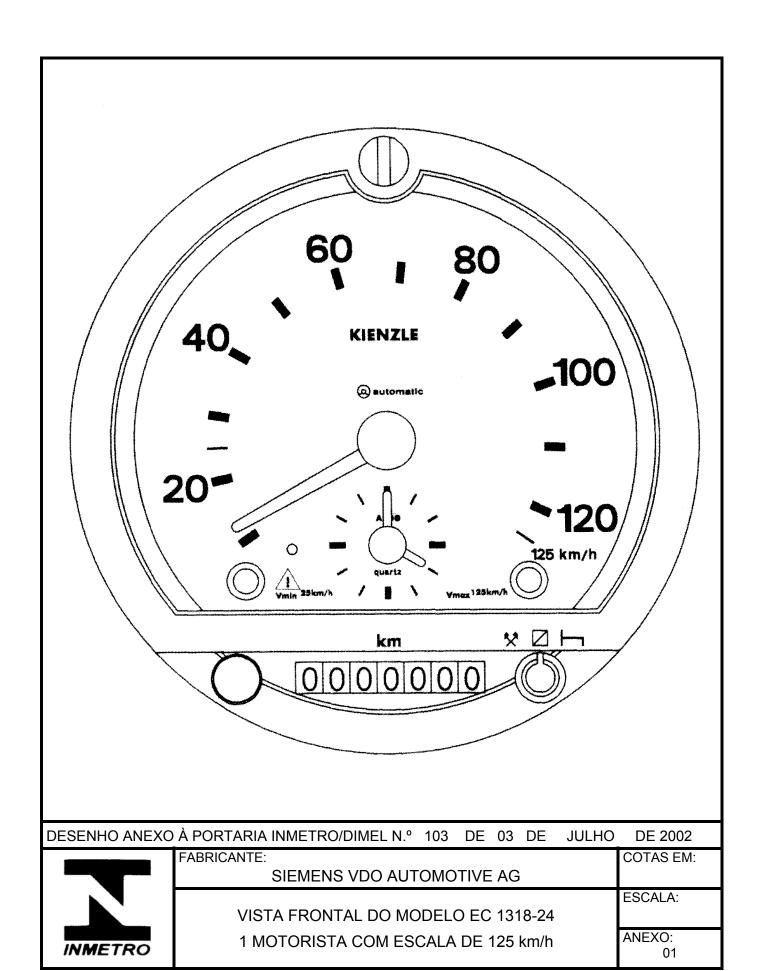
- 5.1 As verificações inicial, periódica e eventual, serão executadas respectivamente de acordo com os itens 8.2, 8.3, e 8.4 do RTM, aprovado pela Portaria INMETRO n.º 001/99 e procedimentos específicos constantes da norma aplicável.
- 5.2 Erros máximos admitidos: Os erros máximos admitidos, nas diversas fases do controle metrológico, serão os fixados no item 4.2 do RTM, aprovado pela Portaria INMETRO n.o 001/99.
- 6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:
- 6.1 Vista frontal da versão EC 1318-24, um motorista com escala de 125km/h;
- 6.2 Vista frontal da versão EC 1318-24, um motorista com escada de 140km/h;
- 6.3 Vista frontal da versão EC 1318-24, um motorista com escala de 180km/h;
- 6.4 Vista frontal da versão EC 1318-25, com escala de 3300rpm e 125km/h;
- 6.5 Vista frontal da versão EC 1318-25, um motorista, com escala de 140km/h;
- 6.6 Vista frontal da versão EC 1318-25, um motorista com escala de 180km/h;
- 6.7 Vista frontal da versão EC 1318-26, dois motoristas, com escalas de 3300rpm e l25km/h;
- 6.8 Vista frontal da versão EC 1318-27, dois motoristas, com escala de 125km/h;
- 6.9 Vistas dos pontos de selagem, ajuste da constante k e etiqueta de identificação;
- 6.10 Vistas dos registros nos discos diagramas dos modelos EC 1318;
- 6.11 Desenhos da tampa dupla dos modelos EC 1318-26 e EC 1318-27;

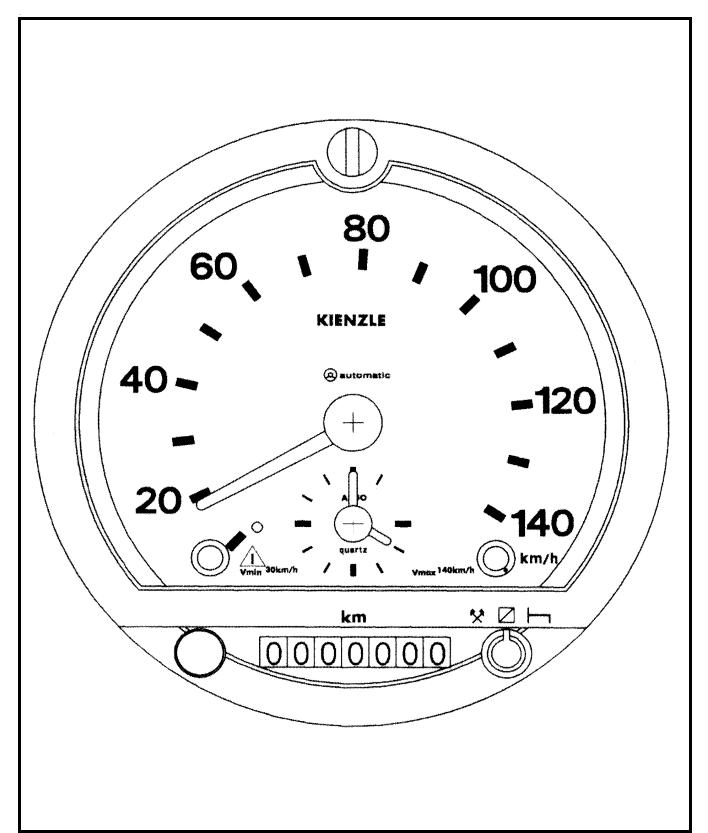
#### 7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2002

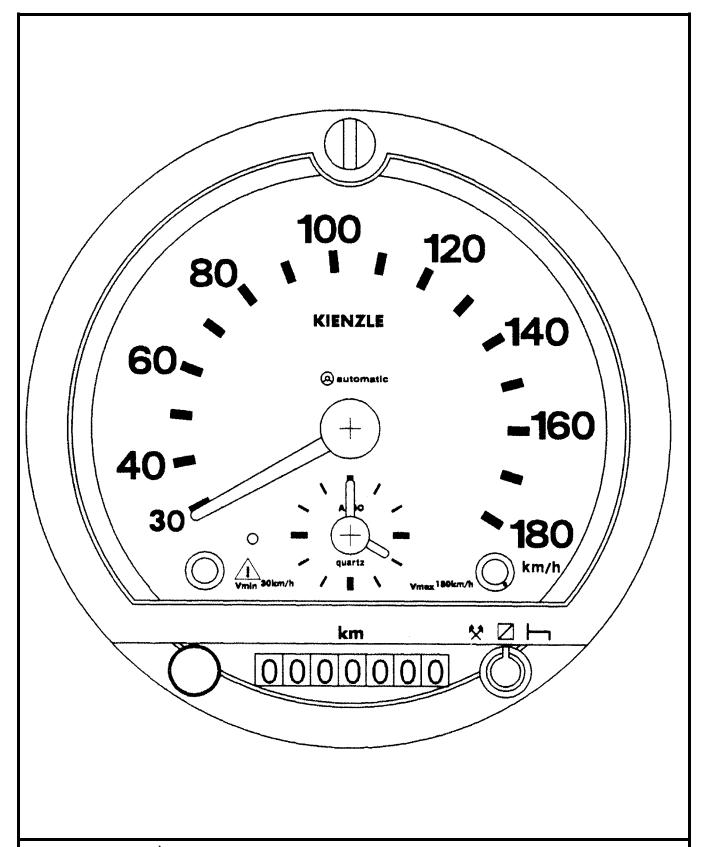


<b>FABRICANTE</b>		
	SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG	

VISTA FRONTAL DO MODELO EC 1318-24 1 MOTORISTA COM ESCALA DE 140 km/h COTAS EM:

ESCALA:

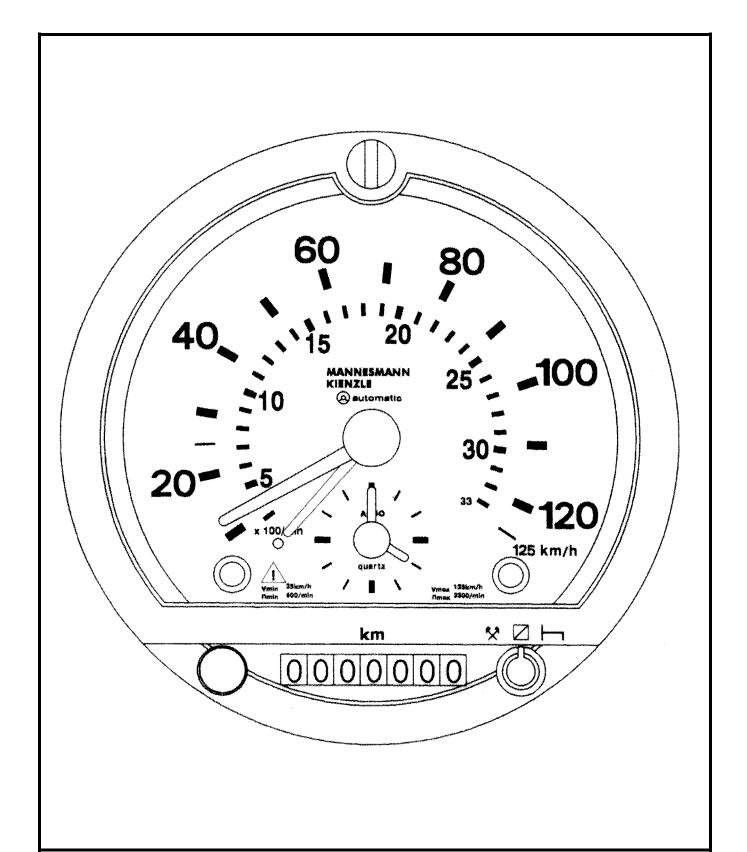
ANEXO:



DESENHO ANE	XO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JUL	HO DE 2002
	FABRICANTE:	COTAS EM:
	SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG	
		ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO MODELO EC 1318-24	
INMETRO	1 MOTORISTA COM ESCALA DE 180 km/h	ANEXO:

03

INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2002

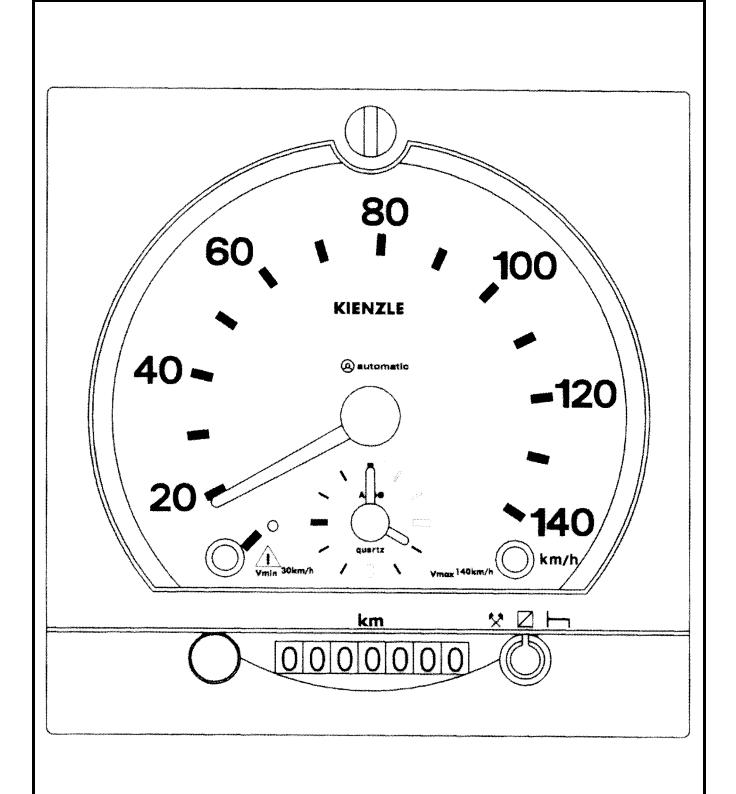


FABRICANTE:			
	SIEMENS	VDO AUTO	OMOTIVE AG

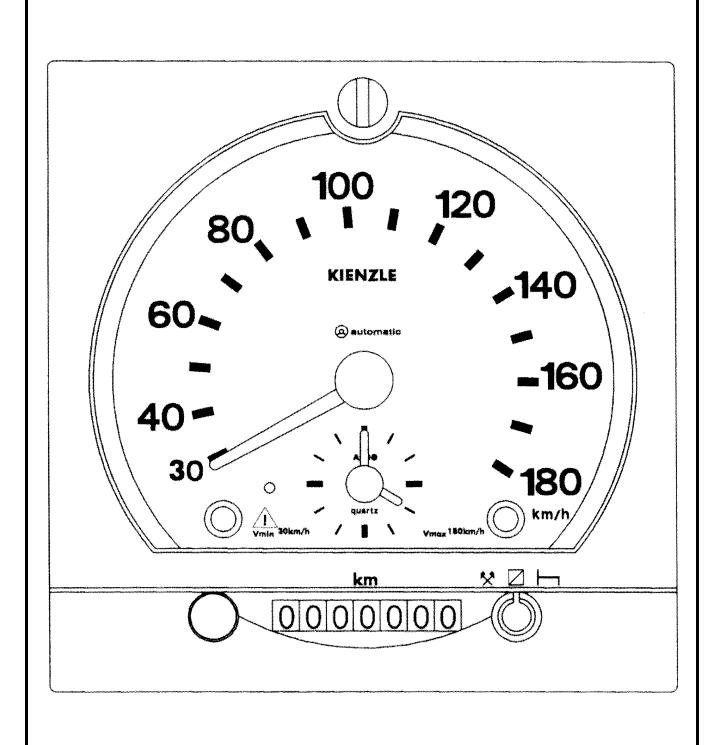
VISTA FRONTAL DO MODELO EC 1318-25 1 MOTORISTA COM ESCALAS DE 3300rpm e 125 km/h COTAS EM:

ESCALA:

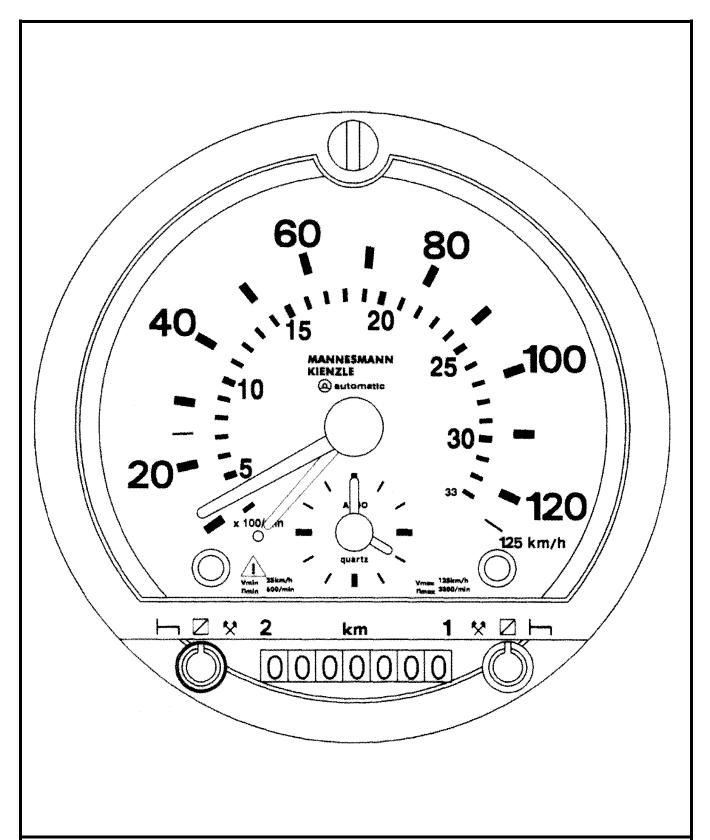
ANEXO:



DESENHO ANE	JULHO DE 2002	
	FABRICANTE:	COTAS EM:
	SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG	
		ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO MODELO EC 1318-25	
INMETRO	1 MOTORISTA ESCALA DE 140 km/h	ANEXO:
INMETRO		05



DESENHO ANE	XO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE	JULH	O DE 2002
	FABRICANTE:		COTAS EM:
	SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG		
			ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO MODELO EC 1318-25		
INMETRO	1 MOTORISTA COM ESCALA DE 180 km/h		ANEXO:



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2002



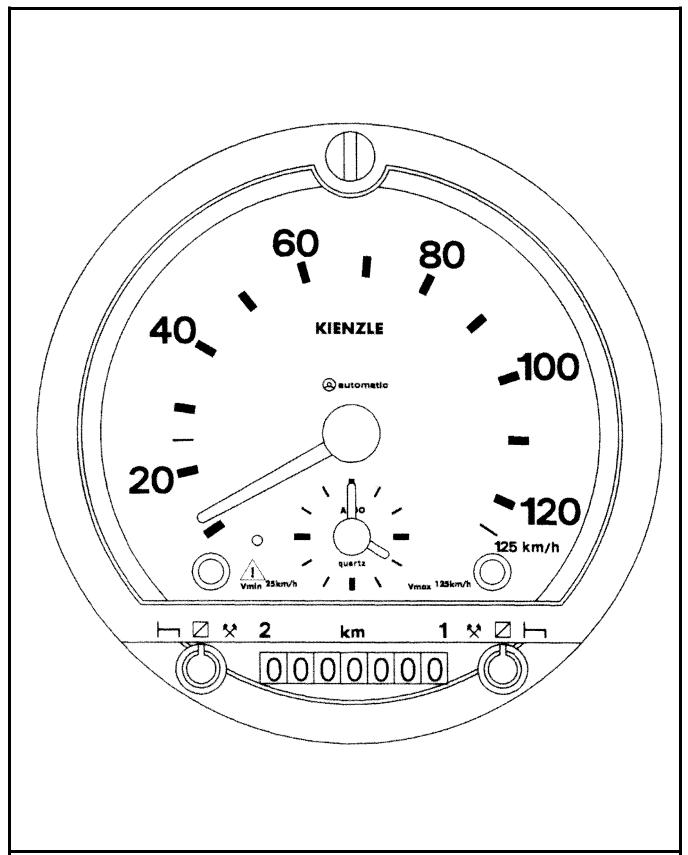
DRICANIE.	
	SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG

\_\_\_\_\_\_

VISTA FRONTAL DO MODELO EC 1318-26 2 MOTORISTAS COM ESCALAS DE 3300rpm e 125 km/h COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2002



1	FABRICANTE:
	SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG

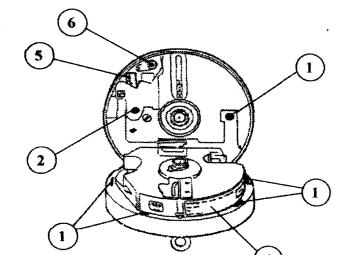
VISTA FRONTAL DO MODELO EC 1318-27 2 MOTORISTAS COM ESCALA DE 125 km/h COTAS EM:

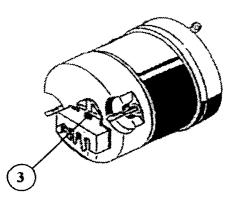
ESCALA:

ANEXO: 80

1. CRONOTACÓGRAFOS 1318 EUROPEU (EC) MODELO:

- 1318.24 - 1318.25

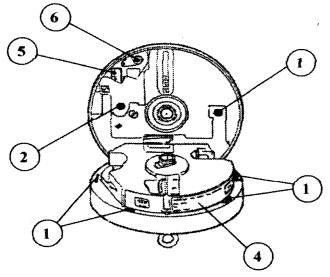


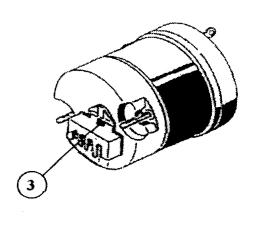


2. CRONOTACÓGRAFOS 1318 EUROPEU (EC) MODELO:

- 1318.26

- 1318.27





#### LEGENDA:

- 1 PONTO DE LACRAÇÃO INTERNO
- 2 PONTO DE LACRAÇÃO INTERNO
- 3 PONTO DE LACRAÇÃO EXTERNO
- 4 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 5 LOCAL DE AJUSTE DA CONSTANTE "k" DO CRONOTACÓGRAFO
- 6 LOCAL DE MEDIÇÃO DA CONSTANTE "k" DO CRONOTACÓGRAFO.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2002



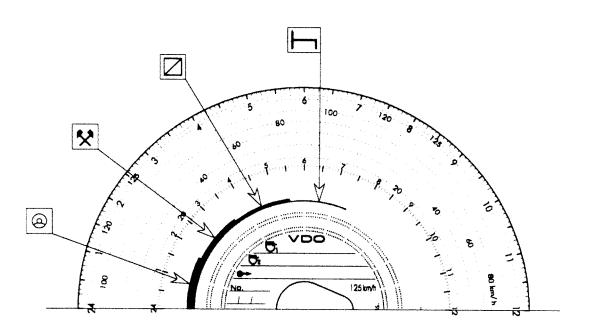
### SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG

COTAS EM:

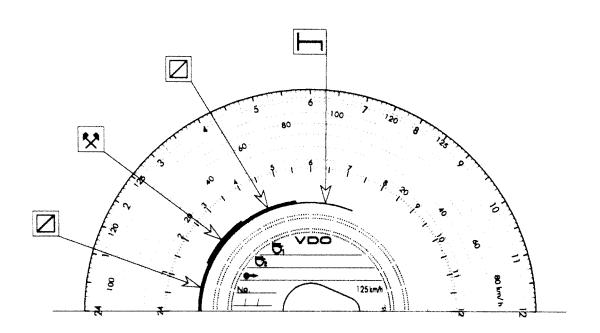
PONTOS DE LACRAÇÃO INTERNO E EXTERNO, LOCAL DE AJUSTE E MEDIÇÃO DA CONSTANTE "K" E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO:

ESCALA:



⊕ = Tempo em movimento, gravacao automatica (somente motorista 1). Espessura: 2.22mm
 ★ = Tempo de parada (em atividade). Espessura: 1.48mm
 □ = Tempo de parada (em atividade). Espessura: 0.92mm
 □ = Tempo de parada (descanso). Espessura: 0.25mm



★ = Tempo de parada (em atividade).
Z = Tempo de presenca no veiculo (enquanto motorista 1 em movimento).
— = Tempo de parada (descanso).

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2002



FABRICANTE:	COTAS EM:
SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG	
	ESCALA:
DESENHOS DOS DISCOS COM OS REGISTROS.	
TACÓGRAFO MODELO EC 1318	ANEXO: 10



**TAMPA DUPLA** 

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2002



FABRICANTE:
SIEMENS VDO AUTOMOTIVE AG

DESENHO DA TAMPA DUPLA TACÓGRAFO MODELO EC. 1318 E EC 1318-27 ESCALA:

COTAS EM:

ANEXO: